

DECRETO PM/Nº 9.444/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre medidas adicionais a serem adotadas pelo município de Santa Vitória para reduzir o contágio da doença infecciosa causada pelo novo coronavírus e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a competência administrativa e normativa do ente municipal no que tange às medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas adicionais que serão adotadas pelo município de Santa Vitória, enquanto este permanecer na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica permitida a comercialização de bebidas alcólicas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, por meio de delivery ou retirada no estabelecimento comercial.

§1º. Fica proibida a comercialização de bebidas alcólicas, nos finais de semana e feriados.

§2º. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em quaisquer estabelecimentos comerciais.

§3º. Os estabelecimentos comerciais deverão encerrar o atendimento aos clientes, impreterivelmente até às 22:00 horas, exceto os essenciais, tais como farmácias e postos de combustível.

§4º. Os estabelecimentos comerciais que sirvam alimentação, após o horário previsto no §3º, poderão continuar atendendo seus clientes por meio de delivery, respeitadas as normas do Plano Minas Consciente.

Art. 3º. Fica proibida a realização de festas e eventos públicos ou privados, independentemente do número de pessoas, bem como, continua proibida a locação de imóveis para esta finalidade.

Art.4º. Continua em vigor as disposições do decreto PM/Nº 9.409/2021, de 04 de março de 2021, que estabeleceu o revezamento em dois turnos, no Paço Municipal Luismar Pereira.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 31 de março de 2021.

RENATO JOSÉ DE PAULA
- Prefeito Interino-
Dec. Legislativo CM/235/2021